

EDITAL FEC

05/2024



FOMENTO INDIVIDUAL – PESSOA FÍSICA

PRINCIPAIS ETAPAS



1 Informações básicas

Conhecer os objetivos, áreas, prêmios, quem pode ou não participar do Edital, conceitos



2 Contrapartida

Cálculo de 10% do valor líquido liberado



3 Inscrições

De 21/08/2024 a 04/09/2024 neste [endereço](#)



4 Inscrição da proposta

Informações necessárias a constar na proposta



5 Documentos

Documentações obrigatórias para anexar



6 Avaliação

Análise dos documentos e análise do conteúdo do projeto



7 Critérios

100 pontos. 35 em critérios técnicos e 65 de fomento



8 Classificação

Acima de 70 pontos e 20 repasses de recursos divididos em 2 categorias.



9 Interposição de Recurso

Até 3 dias úteis após resultado preliminar



10 Resultado final

[Link](#) com os classificados, suplentes não aprovados e desclassificados



11 Habilitação

Enviar em até 5 dias úteis após resultado final



12 Celebração

Contrato com Secult e liberação de recurso



13 Execução

Execução do projeto, alteração simples e termo aditivo



14 Divulgação

Procedimentos para divulgação do projeto



15 Prestação de contas

Envio de comprovantes e Relatório de Execução

SUMÁRIO

1. Informações básicas.....	5	6.3.4. - Ações afirmativas e protagonismo.....	26
1.1. Do que se trata o Edital.....	5	6.3.5. – Público mobilizado.....	26
1.2. Objeto e vigência.....	5	6.3.6 – Número de ações previstas.....	27
1.3. Condições de participação.....	6	6.3.7 – Número de participantes de cidades com menos de 25.000 habitantes.....	27
1.4. Conceitos.....	7	6.4 Critérios de desempate	28
2. Valores financeiros	9	7. Classificação e resultados.....	29
2.9. Imposto de Renda	10	7.1. Aprovação das propostas.....	29
3. Contrapartida.....	11	7.2. Classificação das propostas.....	29
4. Proibições	13	7.3. Resultado preliminar	30
5. Inscrições	16	7.4. Interposição de Recurso.....	30
5.8. Inscrição da proposta.....	17	7.5. Resultado final	31
5.8.7. Informações básicas:.....	17	8. Habilitação	32
5.8.8. Cronograma de atividades:	19	8.4. Documentos para habilitação.....	32
5.8.9. Metas.....	19	9. Celebração e pagamento	34
5.8.10. Despesas.....	20	9.3. Recebimento de recursos financeiros.....	34
5.8.11. Locais:	21	10. Execução e readequação	35
5.8.12. Documentos:.....	22	10.6. Alteração do projeto	35
6. Avaliação de propostas.....	24	10.6.2. Formulário de Adequação de cronograma.....	36
6.2. Critérios Técnicos	24	10.6.3. Readequação da proposta.....	36
6.2.1 – Conceito, conteúdo e relevância.	24	10.6.4. Prorrogação de execução do projeto	37
6.2.2 – Viabilidade de execução	24	10.7. Prazos de tramitação do projeto.....	37
6.2.3 - Capacidade técnica.....	25	11. Divulgação do projeto	38
6.3 Critérios de fomento.....	25	12. Prestação de contas.....	39
6.3.1 - Democratização do acesso e acessibilidade.....	25	13. Disposições finais	41
6.3.2. – Regionalização (IDHM).....	26		
6.3.3. – Interiorização.....	26		



APRESENTAÇÃO

Este edital foi elaborado com a aplicação das técnicas de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial, com orientação do Laboratório de Inovação em Governo - LAB.mg. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

A barra lateral ao lado é um instrumento facilitador da navegação do documento, basta selecionar um dos títulos para ir até a seção do Edital que pretende ler. Quando alguma palavra estiver sublinhada de azul, significa que ela contém um documento ou endereço da internet vinculado a ela (link). Ao clicar, você será direcionado a um sítio eletrônico onde acessará a informação necessária ou baixará automaticamente o documento relacionado a ela. Este edital não tem anexos, assim, todas as informações e documentos que precisar estarão nestas palavras.

Também inserimos alguns ícones ao longo do texto para destacar pontos que merecem um pouco mais de atenção:



Este ícone do livro indica quando houver uma Lei, orientação ou documento importante para ler



Este ícone da lâmpada indica uma sugestão para evitar problemas futuros que são comuns



Este ícone do alerta indica quando houver algum ponto que merece atenção e que, se não observado, gera problemas



Este ícone do vídeo indica vídeo explicativo que poderá ser acessado por meio do canal da Secult no YouTube ao se clicar nele



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

1. Informações básicas

1.1. Do que se trata o Edital

1.1.1. O Edital FEC 05/2024 – Cultura de Paz é um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult) enquanto agente financeira do FEC nos casos de financiamento não reembolsáveis, via Siec, por intermédio do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura, através do mecanismo Fundo Estadual de Cultura – FEC em sua função programática e na modalidade fomento individual para pessoas físicas ou coletivos representados por pessoas físicas que apresentem propostas em qualquer uma dos segmentos previstos no art. 7º da Lei Estadual 24.462/2023.

1.1.2. Deste modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult) torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Estadual nº 24.462/2023 e Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Lei nº 22.627, de 31 de julho de 2017, na Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994 e na Resolução Secult 38/2024.

1.2. Objeto e vigência

1.2.1. O **objeto** deste Edital é o apoio financeiro a propostas celebradas por meio de Termo de Compromisso inscritas por Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, do estado de Minas Gerais que visem o **fortalecimento de fóruns regionais e setoriais culturais** abertos a todos os segmentos culturais previstos no Art. 7º da Lei 24.462/2023 podendo prever encontros virtuais, com a obrigatoriedade de realizar pelo menos um encontro presencial e prever condições de participação de um conselheiro cultural.

1.2.1.1. As propostas devem ter como objetivo contemplar pelo menos uma das ações a seguir: formação em políticas culturais; estruturação dos sistemas municipais de cultura; articulação e mobilização de agentes culturais; organização e articulação de fóruns setoriais culturais.

1.2.1.2. Os encontros devem ter como resultado obrigatório relatorias com propostas a serem enviadas ao Governo do estado de Minas Gerais e ao Governo Federal.

1.2.1.3. A(o) conselheira(o) cultural convidada(o) a participar no encontro deve ser preferencialmente da região intermediária onde este ocorrerá ou de segmento cultural contemplado.

1.2.2. O Edital terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses** que poderá ser prorrogada em casos excepcionais como catástrofes e outros eventos de significativo impacto que demandem a sua prorrogação, desde que devidamente motivada.



1.3. Condições de participação

1.3.1. **Podem participar do Edital** proponentes que atendam às seguintes **condições**:

- a) sejam pessoas físicas ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física maior de 18 anos.
- b) sejam residentes (no caso de pessoas físicas) ou tenham local de atividades (no caso de coletivos/grupos sem CNPJ) no estado de Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano;
- c) sejam **maiores de 18 (dezoito) anos** quando pessoas físicas ou comprovem possuir pelo menos **3 (três) membros** quando coletivos/grupos representados por pessoa física.
- d) realizem as atividades listadas no Edital há **pelo menos 1 (um) ano quando pessoa física** ou **pelo menos 3 anos de atividades quando grupo/coletivo** representado por pessoa física.
- e) Ter atuação cultural de coletiva;
- f) Ter atuação regional comprovada;
- g) Para categoria 1 – fóruns regionais culturais, proponentes devem ser necessariamente de cidade da região contemplada;
- f) Para categoria 2 – fóruns setoriais culturais, proponentes devem ser representante do segmento cultural, podendo ser de qualquer região.

1.3.2. Proponentes poderão propor propostas em ambas as categorias previstas neste edital.

1.3.3. Os proponentes devem ser responsáveis legais pela proposta de forma integral, não havendo em nenhuma hipótese transferência de responsabilidade para sua execução, fiscalização e prestação de contas.

1.3.4. A proposta deve atender aos **requisitos** previstos na Lei Estadual 22.627/2017, Lei Estadual 46.462/2023, no Decreto Estadual 48.819/2024 e na Resolução Secult 38/2024:

- a) ser considerado de interesse público;
- b) ter caráter prioritariamente cultural;
- c) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
- d) visar a promoção da diversidade cultural;
- e) visar a promoção do desenvolvimento cultural regional;

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação de propostas
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração e pagamento
10. Execução e readequação
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

f) incentivar a regionalização da criação artístico-cultural e ao intercâmbio entre os diferentes territórios e as diversas formas de manifestação artístico-cultural no Estado;

g) conceber de cultura como lugar de reafirmação e diálogo das diferentes identidades culturais e como fator de desenvolvimento humano, econômico e social;

h) apoiar os segmentos artístico-culturais na elaboração de seus planos setoriais;

i) estimular a capacitação artística e a profissionalização dos gestores culturais;

1.3.5. Nas propostas em que houver equipe, esta deverá ser composta por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais residentes em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano.

1.3.5.1. Pelo menos uma das pessoas responsáveis pela função principal da proposta e seu desenvolvimento deverá ser residente em Minas Gerais há pelo menos 1 ano.

1.3.6. Proponentes sob a forma de pessoas físicas ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física deverão preencher e anexar na Plataforma Digital de Fomento o documento [Declaração para grupos e coletivos](#).

1.4. Conceitos

1.4.1. Os conceitos indicados a seguir são para fins do presente edital:

a) Agente cultural: é uma pessoa que atua para valorizar, desenvolver e preservar a cultura de uma sociedade através de suas ações e projetos. Os agentes culturais podem ser pessoas físicas, como artistas, produtores e outros atores culturais autônomos, ou pessoas jurídicas, como grupos, trupes, companhias, instituições e empresas.

b) Conselheiro de cultura: agente cultural da sociedade civil ou de poder público com a função de propor as diretrizes gerais dos planos de cultura no âmbito das respectivas esferas de atuação; acompanhar a execução dos planos de cultura; avaliar as diretrizes dos fundos de cultura na sua esfera de competência; manifestar-se sobre a aplicação de recursos provenientes de transferências entre os entes federados; acompanhar a aplicação dos recursos recebidos por meio de transferências federativas; verificar o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura, dentre outras atribuições consultivas e deliberativas.

c) Fóruns regionais culturais: importantes espaços de articulação e debates sobre os temas pertinentes às manifestações de cultura e agentes culturais regionais.

d) Fóruns setoriais culturais: espaços de articulação e debates sobre temas pertinentes ao desenvolvimento e capacitação de agentes e manifestações culturais e artísticas tais como Artes Visuais, Arte Digital, Artesanato, Circo, Culturas Afro-Brasileiras, Cultura dos Povos Indígenas, Arquivos, Arquitetura e Urbanismo, Culturas





Populares, Livro, Leitura e Literatura, Patrimônio Imaterial, Patrimônio Material, Moda, Dança, Design, Música e Teatro

e) Grupos/coletivos representados por pessoa física: coletivos são agrupamentos sem constituição jurídica de, no mínimo, três pessoas com trabalho artístico ou cultural ou participação em manifestação de culturas tradicionais durante os três últimos anos.

f) Pessoa beneficiária: Proponente que receberá o repasse dos recursos públicos após aprovação, habilitação e celebração da proposta pelo qual assume a responsabilidade legal junto à Secult.

g) Políticas culturais: conjunto de ações e medidas de apoio institucional que visam fortalecer a cultura como dimensão essencial da sociabilidade. Estas políticas podem ser desenvolvidas por instituições públicas, civis, empresas privadas ou grupos comunitários e podem ter como objetivo reconhecer, proteger e estimular o desenvolvimento simbólico de determinados aspectos sociais que conferem identidade.

h) Proponente: pessoa física ou grupos/coletivos sem CNPJ representados por pessoa física, domiciliada ou estabelecida em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano e possuindo, pelo menos, 1 (um) ano de comprovada atuação cultural quando pessoa física e pelo menos 3 (três) anos quando grupo/coletivo, que venha a inscrever propostas por meio deste Edital, representando-a legalmente; para obtenção de recursos do Sistema de Financiamento à Cultura - Descentra Cultura Minas Gerais.

i) Proposta: proposição enviada pela plataforma digital da Secult, através do qual se pleiteia recursos junto ao Sistema de Financiamento à Cultura - Descentra Cultura Minas Gerais, para utilização do FEC;

j) Sistema municipal de cultura: tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, integrando o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil e deve ter pelo menos cinco componentes: Órgão Gestor (secretaria de cultura ou equivalente), Conselho Municipal de Política Cultural, Conferência Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (com Fundo de Cultura).

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



2. Valores financeiros

2.1. O edital se enquadra no Programa 102 - FOMENTO À ECONOMIA DA CRIATIVIDADE, ação 4360 - GESTÃO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA, em conformidade com o PPAG vigente.

2. 2. O valor total do Edital é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser custeado por meio da dotação orçamentária **4491.13.392.102.4360.0001.3399.9999.1.59.1** (custeio), destinados a propostas inscritas **em qualquer área cultural prevista no art. 7º** da Lei Estadual 24.462/2023.

2.3. O valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) será distribuído em 20 (vinte) repasses financeiros nas seguintes categorias:

a) 10 (dez) repasses com o valor bruto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a categoria 1 – fóruns regionais culturais.

b) 10 (dez) repasses com o valor bruto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a categoria 2 – fóruns setoriais culturais.

2.4. Os números totais de repasses financeiros dependerão da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas, podendo, quando houver saldo a ser repassado, ser distribuído às propostas suplentes até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e 20 (vinte) repasses financeiros, limitados os valores brutos de repasse de recursos a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a categoria 1 fóruns regionais culturais e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a categoria 2 fóruns setoriais culturais.

2.5. A concessão dos repasses financeiros ocorrerá durante a vigência deste edital e está condicionada à disponibilidade orçamentária.

2.6. A seleção das propostas não gera direito subjetivo ao repasse.

2.7. A liberação dos repasses aos proponentes pessoa física e Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, está sujeito à concordância e assinatura do Termo de Compromisso.

2.8. Após o encerramento da análise das propostas, caso exista saldo remanescente do montante previsto no edital para repasse financeiro, este poderá ser remanejado para outros editais no âmbito da mesma finalidade e, havendo saldo após este remanejamento, este ficará à disposição do FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC, conforme art. 90 do Decreto 48.819/2024.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



2.9. Imposto de Renda

2.9.1. Incidirá o recolhimento do imposto de renda sobre o valor dos apoios financeiros nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos. A Secult publicará instrução em seu site www.secult.mg.gov.br com os valores a serem seguidos caso haja alteração na legislação sobre imposto de renda.

2.9.2. O valor específico do imposto de renda retido na fonte (IRPF) pela Secult não será considerado como custo administrativo.

2.9.3. Na inscrição das propostas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, o proponente deve inserir na Planilha Orçamentária, no campo Despesas - Tributos e Encargos, a previsão do imposto de renda a ser retido na fonte pela Secult.

2.9.4. O valor atual a ser retido de imposto é de:

a) R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais) para ambas as categorias.

2.9.5. O valor do repasse financeiro líquido é de:

a) R\$ 73.396,00 (setenta e três mil trezentos e noventa e seis reais) em ambas as categorias.

Para se saber o valor de IRRF e valor líquido, usa-se o seguinte cálculo:

Para ambas as categorias				
Valor IRRF Total - Categoria 2		repases	Valor IRPF Individual - Categoria 2	
Valor Bruto	R\$ 2.000.000,00		20	Valor Bruto
IRRF (27,5%)	R\$ 550.000,00	IRRF (27,5%)		R\$ 27.500,00
Parcela a Deduzir	R\$ 17.920,00	Parcela a Deduzir		R\$ 896,00
Valor do IRRF	R\$ 532.080,00	Valor do IRRF		R\$ 26.604,00
Valor Líquido	R\$ 1.467.920,00	Valor Líquido		R\$ 73.396,00

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



3. Contrapartida

3.1. A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação relacionada à sua área de atuação, devendo ser mensurável (possível de medir quanto aos seus custos).

3.2. Para este Edital, o valor do repasse de recurso aprovado pelo FEC corresponde a 90% (noventa por cento) do valor total da proposta, sendo os outros **10% (dez por cento)** relativos à **contrapartida não financeira** (paga em forma de uma ação cultural gratuita) **obrigatória**. Para se calcular o valor da contrapartida, divide-se o valor líquido liberado à proposta R\$ 73.396,00 (setenta e três mil trezentos e noventa e seis reais) por 0,90, depois se subtrai do valor encontrado o valor do repasse de recurso aprovado pelo FEC, sendo o restante da subtração o valor da contrapartida.

Exemplo: o valor do repasse R\$ 73.396,00 isso corresponde a 90% (0,90) sendo 10% a contrapartida. A contrapartida fica assim:

$$\frac{73.396,00}{0,90} = 81.551,11 \rightarrow 81.551,11 - 73.396,00 = \text{R\$ } 8.155,11$$

3.2.1. Com base no cálculo formulado acima, este edital apresenta os seguintes valores de contrapartida

Ambas categorias	Valor de repasse liberado	Valor de contrapartida
Fórum regional e Fórum setorial	R\$ 73.396,00	R\$ 8.155,11

3.3. A contrapartida deverá ser informada na inscrição da proposta e ser executada entre a data de liberação de apoio financeiro e a finalização das ações previstas.

3.4. As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas na proposta original ao serem inseridas no tipo de despesa Contrapartida.

3.5. A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

3.6. Além disso, a contrapartida deve:

- a) ser executada por quem será beneficiário deste Edital;
- b) indicar o local e data de sua realização;
- c) prever todos os custos relacionados a ela e como foi feito o cálculo para se chegar no valor apresentado;

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!





1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

- d) prever quantas pessoas serão beneficiadas por ela;
- e) descrever o que será a contrapartida;
- f) detalhar como será executada;
- g) detalhar o seu objetivo;
- h) esclarecer de que modo comprovará a sua realização;

3.6.1. Para ambas as categorias, a contrapartida deve contemplar a apresentação da relatoria final do fórum, preferencialmente em locais e equipamentos públicos onde se realizar a proposta.

3.7. Para este Edital, a contrapartida poderá se dar por meio de:

- a) Produtos, relacionados às ações culturais;
- b) Apresentação artística/cultural;
- c) Atividade sociocultural, desde que configure ação cultural;
- d) Serviços, relacionados às ações culturais, tais quais oficinas, workshops, palestras e/ou seminários; e
- e) Cursos presenciais de conteúdo cultural. Neste caso, a produção de conteúdos virtuais pode ser usada como complementação, mas não será aceita como único objeto da ação cultural que configure contrapartida.

3.8. Será desclassificada a proposta cuja contrapartida:

- a) seja financeira.
- b) tenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.
- c) esteja em desacordo ao estabelecido neste Edital



Nenhuma despesa da contrapartida pode ser paga com recursos de incentivo à cultura, seja FEC, LEIC, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de outros fundos e leis de cultura, nacional, estaduais ou municipais, nem apoio ou patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário



4. Proibições

4.1. Aplicam-se as proibições previstas na Lei Estadual 24.462/2023 e no Decreto Estadual nº 48.819/2024, e demais vedações presentes neste Edital, que levam à desclassificação da proposta caso se enquadre em alguma das proibições abaixo:

4.1.1. É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja na proposta principal ou na contrapartida.

4.1.2. É proibido inscrever mais de 1 (uma) proposta por proponente em uma mesma categoria, subcategoria ou linha de repasse quando essas forem as menores divisões do edital. Caso isso aconteça, será considerado apenas a proposta inscrita por último.

4.1.3. É proibida a inscrição de proposta por proponente, representante legal, assim como membro da equipe que esteja inadimplente quanto à prestação de contas na Secult.

4.1.4. É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais à proposta após o encerramento das inscrições.

4.1.5. É proibida a inscrição de propostas restritas a circuitos privados ou coleções particulares que não sejam abertas ao público, mesmo que esporadicamente.

4.1.6. É proibido na inscrição da proposta, bem como em readequações o uso de recursos financeiros para pagamentos de despesas:

a) de previsão genérica, tais como taxa de administração, de gerenciamento, ou outra similar;

b) com finalidade alheia ao projeto ou manifestação cultural tradicional, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da administração pública;

c) com recepções, festas, coquetéis, serviços de buffet, ou similares, com recursos do incentivo fiscal, com exceção de lanches simples para os participantes de atividades formativas;

d) com a compra de passagens aéreas em primeira classe ou classe executiva, salvo em caso de necessidade justificada por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação específica vigente;

e) com extras de hospedagem: bebidas alcoólicas, lavanderia e similares;

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



f) com serviços extras, doações e similares, inclusive aqueles descontados diretamente nas contas de utilidade pública de telecomunicações, energia, saneamento e outras;

4.1.7. É proibida a participação de qualquer entidade da administração pública estadual e federal, direta (Secretarias, Ministérios) e indireta (Institutos, Fundações), bem como de suas respectivas associações de amigos.

4.1.8. É proibido remunerar profissional da equipe e representante(s) legal(is) da proposta em mais de 3 (três) funções exercidas e comprovadas, excluindo elaboração.



O valor líquido liberado é o valor líquido do repasse de recursos liberado após a retenção de imposto na fonte. O valor líquido liberado deve ser usado como base de cálculo dos percentuais estabelecidos acima. Rendimentos bancários não serão considerados para o cálculo dos percentuais.

4.1.9. É vedada a inscrição de proposta assinadas por mais de uma instituição proponente ou que preveja atuação em rede.

4.1.10. É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da Cefic), apresentar proposta por si ou participar da equipe de propostas apresentadas por terceiros durante exercício do mandato.

4.1.11. A proibição acima aplica-se exclusivamente aos membros da Cefic, não se estendendo às entidades que os indicaram.

4.1.12. Membro da Cefic não participará da análise e da votação da proposta quando for constatado seu vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau com proponente, o que deverá ser registrado em ata de reunião.

4.1.13. É proibido o uso de recursos para o pagamento de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Pública direta ou indireta dos entes federados.

4.1.14. É proibida a participação como proponente de servidor(a) público estadual, terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) da Secretaria da Cultura e Turismo do estado de Minas Gerais ou que mantenham vínculo empregatício permanente em algum dos equipamentos culturais ou instituições vinculadas à Secult, cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau

4.1.15. É proibida a participação neste Edital de menores de 18 anos de idade.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

4.1.16. A pessoa proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na proposta.

4.1.17. É proibido propor proposta originadas de outros estados e que sejam itinerâncias, mesmo com proponentes domiciliados ou estabelecidos em Minas Gerais..

4.1.18. É proibida a inscrição de proposta que solicite recursos para a execução de etapa ou fase da proposta cultural que já tenha sido beneficiada por recursos oriundos de editais ou ações da SECULT, suas vinculadas ou quaisquer outros órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais. Essa vedação não se aplica a novas edições de ações ou eventos e é possível a inscrição de proposta que solicite recurso para a execução de fase diferente da já contemplada.

4.1.19. É proibido o cadastro como representante legal na plataforma digital de servidores e seus parentes de até segundo grau, agentes políticos do Estado, colaboradores, membros da Cefic por si ou por terceiros, estagiários e prestadores de serviço ligados à Secult, e nos termos do art. 67 do decreto nº 48.8149, de 2024. e por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que não tenha finalidade artístico-cultural.

4.1.20. É proibida a cobrança de ingresso, conforme art. 72 da Resolução Secult 38/2024.



Minas
CRIATIVA



5. Inscrições

5.1. As inscrições das propostas devem ser feitas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura em: <http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar>.

5.2. A pessoa que se candidatar deverá ter seu cadastro de proponente aprovado na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, nos termos da Resolução Secult 38/2024 e Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MG) do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos Decreto nº 47.222, de 26/06/2017, e Decreto nº 48.819, de 2024. 

5.2.1. A pessoa proponente que não possuir cadastro de usuário externo no SEI! deverá se cadastrar até o prazo estabelecido para a análise da proposta, conforme procedimentos disponíveis em: <https://www.secult.mg.gov.br/documentos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>.

5.2.1. A não realização do cadastro no SEI! implicará na impossibilidade de apresentação de recursos, na habilitação, contratualização, pagamento, readequação e prestação de contas.

5.3. O período de inscrição será das 00h00 do dia **21/08/2023** até as 23h59 do dia **04/09/2023**, horário de Brasília.

5.4. É de inteira responsabilidade das pessoas candidatas a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.5. A Secult não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso a Plataforma ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.

5.6 É de responsabilidade da pessoa interessada, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do certame, com seu usuário e senha da plataforma a ser disponibilizada pela Secult, devendo as publicações serem acompanhadas no site da Secult, no seguinte endereço: <https://www.secult.mg.gov.br/documentos/fundo-estadual-de-cultura-fec>.

5.7. A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

Caso ainda não tenha um cadastro válido, a instituição deve realizar cadastro na [Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura](#), seguindo as instruções previstas na [Resolução SEC nº10/2019](#) e [Orientação Para Cadastro na Plataforma](#).

Não deixe para a última hora!



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



5.8. Inscrição da proposta

5.8.1. Todas as informações da proposta deverão ser preenchidas na [Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura](#), de forma completa em todos os campos correspondentes a ela, sendo de inteira responsabilidade da pessoa proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.8.2. Cada proponente é inteiramente responsável pela veracidade e exatidão das informações apresentadas.

5.8.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de proposta impressa.

5.8.4. Será permitida a inscrição de apenas **1 (uma) proposta por proponente em cada categoria, subcategoria ou linha de repasse**, em língua portuguesa, devendo prever que as atividades serão realizadas de forma presencial, podendo utilizar de meios virtuais apenas como complementares a elas de forma a ampliar seu alcance.

5.8.5. Todos os campos com as informações da proposta deverão ser preenchidos sequencialmente, e, quando algum campo não se aplicar à proposta a ser realizada, deverá ser informado no respectivo campo a informação “não se aplica”.

5.8.6. A proposta, deverá contemplar a identificação e a delimitação das ações a serem financiadas, as metas, o cronograma de execução físico-financeira e a previsão de início e término da execução das ações ou das fases programadas.



Para evitar perda de informações importantes ou ter de preencher todos os campos novamente, escreva os textos do projeto em um editor externo (Microsoft Word ® por exemplo) e em seguida copie e cole os textos nos campos da plataforma para enviar seu projeto.

5.8.7. Informações básicas:

5.8.7.1. Proponente precisará informar na Plataforma Digital:

- a) Nome do beneficiário
- b) Nome da proposta;
- c) Edital: deve selecionar FEC 05 – Cultura de paz.
- d) Previsão de início da execução: a partir de **janeiro/2025**;
- e) Ações afirmativas (caso não se enquadre, selecione nenhuma das opções)
- e) Segmento cultural: escolher dentre as áreas disponíveis que seja ligada diretamente ao evento, caso haja a contemplação de mais de uma área cultural, deve ser escolhida a opção ‘áreas culturais integradas’.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação de propostas
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração e pagamento
10. Execução e readequação
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

g) modalidade ou categoria;

f) Prazo de execução: não poderá ser superior a 12 (doze) meses e deverá levar em conta todas as etapas da proposta e estar de acordo com o item 5.8.8. Cronograma de atividades a ser informado na plataforma;

i) Número de beneficiários: número de pessoas beneficiadas direta e indiretamente pela execução da proposta, devendo informar os postos de trabalho a serem gerados;

j) Resumo: proposta do que pretende contemplar de forma resumida, clara e objetiva, limitada a 500 (quinhentos) caracteres;

k) Descrição: apresentar o que a pessoa proponente pretende realizar com a proposta, de maneira clara, objetiva e sucinta, por meio das ações que deseja executar ou que são necessárias para a conclusão da proposta, de acordo com o objeto financiável e as suas características.

l) Justificativa: os motivos ou as necessidades pelos quais se deve executar proposta, os prejuízos da sua não execução e a importância dele para a pessoa proponente, contextualizando a realidade social e cultural em que se pretende intervir;

m) Objetivos: descrever em tópicos o que se pretende alcançar ao realizar a proposta e os benefícios que serão produzidos a partir dessa realização;

n) Sustentabilidade: descrever as práticas culturais, sociais, econômicas, e administrativas que permitirão a continuidade da proposta, ou a multiplicação de suas ações no tempo e no espaço, sobretudo após o encerramento do financiamento do FEC, e que propiciem o pleno exercício dos direitos culturais do público atingido. Se não for aplicável, escrever "não se aplica";

o) Detalhamento de atividades: esclarecer como a proposta será desenvolvida na prática, devendo conter informações como os instrumentos de execução da proposta, as formas de realização da proposta, e o método de acompanhamento e avaliação das atividades, incluindo as ações de contrapartida; Se não for aplicável, escrever "não se aplica"

p) Público alvo: qual o público beneficiado diretamente pela proposta, especificando detalhes como sua categoria etária, localidade e sexo; deverá ser detalhada a forma de seleção dos favorecidos pela proposta cultural, especificando que critérios serão utilizados para determinar quem participará ou não da mesma;

q) Acessibilidade ao público: detalhar como se dará o acesso aos bens culturais gerados pela proposta e se a proposta permite acesso de crianças, portadores de necessidades especiais e/ou idosos. Caso não se aplique ao tipo de proposta, inserir "não se aplica".

r) Democratização do acesso: descrever as ações que serão desenvolvidas na proposta, para que o público alvo usufrua dos bens, produtos e serviços culturais, garantindo a promoção da igualdade de oportunidade ao acesso e fruição dos



Minas
CRIATIVA



mesmos, independentemente de condições econômicas. **A proposta contemplada com recursos do FEC deverá ser gratuita;**

s) Produto cultural: se for o caso, descrever o produto cultural resultante da proposta, informando suas características técnicas e materiais (dimensões, quantidade, material do qual é feito, etc.). Se não for aplicável, escrever “não se aplica”;

t) Plano de distribuição: caso exista produto cultural, informar os locais e o modo de distribuição, lembrando que neste caso, deverá constar, da tiragem prevista, a destinação de 5% (cinco por cento) à Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais, não ultrapassando 200 exemplares no total. Para empreendedores ou beneficiários que residam fora de Belo Horizonte, deverão ser encaminhados no mínimo cinco exemplares dos produtos culturais para a biblioteca pública municipal. Caso não haja biblioteca pública na cidade, deverá ser apresentada declaração de inexistência desta emitida pela prefeitura. Se não for aplicável, escrever “não se aplica”;

u) Plano de Divulgação (Plano de Mídia) indicar, de forma detalhada, quais os materiais e recursos midiáticos, apresentando suas características, serão produzidos/utilizados para a promoção e divulgação da proposta.

v) número de postos de trabalho criados com as atividades;

w) Fontes de patrocínio: descrever as outras fontes de apoio/patrocínio de onde a proposta recebe ou receberá recursos. Se não for aplicável, escrever “não se aplica”;

5.8.7.2. Limites de valor orçamentário das propostas culturais: **Ao final das informações básicas** terá o campo onde deve ser selecionada a categoria na qual a proposta se enquadra. Selecione de acordo com as características da proposta.

5.8.8. Cronograma de atividades:

Deverá conter todas as atividades necessárias para alcançar o objetivo da proposta cultural em até 12 (doze) meses, com indicação dos meses em que cada uma será iniciada e finalizada, devendo ter pelo menos 1 (um) mês selecionado para ser válida, podendo ser preenchidas quantas atividades forem necessárias para a execução da proposta dentro dos meses previstos.

5.8.9. Metas

5.8.9.1. As metas são indicadores que medem se a proposta alcançou os objetivos por meio dos resultados. Devem indicar as quantidades para mensurar cada meta em cada semestre e a indicação dos documentos comprobatórios que comprovarão o alcance das metas na prestação de contas.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

5.8.9.2. No mínimo uma das metas deverá demonstrar o impacto da execução da proposta cultural para a sociedade, ou seja, os efeitos causados pela participação do público alvo nas atividades culturais realizadas.

5.8.9.3. Dentre as metas a serem atingidas deverão estar previstas **obrigatoriamente:**

a) o percentual de público previsto como participante em relação potencial de agentes culturais dos segmentos culturais ou região objeto da proposta.

b) o número de ações previstas na proposta apresentada, podendo essas ações se darem por meio de encontros virtuais e presenciais, ações formativas, dentre outras que prevejam de forma detalhada a interação entre os organizadores das ações e o público alvo a ser atingido;

c) o percentual de participantes previstos que tenham origem em cidades com menos de 25.000 habitantes em relação ao número total de participantes.

5.8.9.4. Os percentuais poderão usar como base registros por parte de órgãos educacionais, órgãos de pesquisa ou estatísticos, órgãos de representação cultural ou órgãos públicos culturais. Para se chegar ao percentual de público a ser atingido, a pessoa proponente deverá dividir o número previsto de participantes inscritos nos encontros pelo número total levantado dos agentes culturais existentes dos segmentos culturais ou região objeto da proposta.

5.8.10. Despesas

5.8.10.1. Para preencher os valores de despesas selecione o botão Adicionar nova e depois a opção para o tipo de despesa que pretende informar. Em **Execução do Projeto** informe as despesas com aquisição de materiais e contratação de serviços de terceiros. Em **Equipe** as despesas da equipe principal da proposta. Em **Contrapartida** o valor da contrapartida não-financeira, discriminando seus custos financeiramente mensuráveis. Na opção **Tributos e Encargos** informe os custos de impostos (incluindo o imposto de renda), taxas, ECAD (caso existam).

5.8.10.2. Em todas as despesas devem ser preenchidos os campos:

a) Item da despesa (selecione o botão outro e preencha o nome da despesa);

b) o valor unitário;

c) as características detalhadas do item/serviço a ser adquirido/contratado;

d) a respectiva quantidade para cada mês de execução da proposta cultural;

5.8.10.3. Nas despesas **Execução do Projeto** e **Tributos e Encargos** deve ser informada:

a) a necessidade do item para o alcance do objeto indicado na proposta; e;

b) a demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5.8.10.4. Nas despesas **Equipe** deve ser informado também:

- a) o tipo de contratação da pessoa (CLT, estagiário, MEI, outros, RPA, terceirizados);
- b) o cargo que exercerá na proposta;
- c) carga horária semanal;
- d) atribuições;
- e) formação acadêmica e experiência exigida (pode ser **autodidata**);
- f) demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada.
- g) nome do profissional da equipe.

5.8.10.5. **A soma dos valores das despesas deve perfazer exatamente os valores brutos** dos repasses, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) levando-se em consideração os tipos de itens Execução do Projeto, Equipe e Tributos e Encargos (que inclui o imposto de renda retido na fonte).

5.8.10.6. Informar as despesas a serem pagas com os recursos de **Contrapartida** devendo equivaler a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total líquido da proposta, o que corresponde ao montante **de no mínimo** R\$ 8.155,11 (oito mil cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

5.8.10.7. **Poderão** ser adquiridos bens de custeio, ou seja, itens de manutenção. Os itens não permanentes são aqueles necessários à execução do evento e que não sejam duráveis.

5.8.10.8. **Não poderão** ser adquiridos bens de capital, caracterizados como materiais, equipamentos, maquinário, instrumentos musicais, livros, entre outros equipamentos que sejam considerados bem duráveis.

5.8.10.9. O pagamento de elaboração da proposta limita-se a 5% (cinco por cento) do valor líquido liberado devendo identificar o elaborador com o nome, o CPF ou o CNPJ na proposta original

5.8.10.10. Limitam-se as despesas de mídia a 20% (vinte por cento) do valor líquido liberado.

5.8.10.11. Limitam-se as despesas administrativas a 35% (trinta e cinco por cento) do valor líquido liberado.

5.8.10.12. Limita-se a remuneração da pessoa proponente a de 15% (quinze por cento) somando todas as funções exercidas na sua execução, excluindo elaboração. Para membro de equipe limita-se a 15% (quinze por cento) do valor líquido liberado.

5.8.11. Locais:

Informar os municípios mineiros e todos os locais onde as ações da proposta serão realizadas



Minas
CRIATIVA



5.8.12. Documentos:

5.8.12.1. **Formulário de currículo de Proponente Cultural:** Devem ser apresentadas as ações e atividades que a pessoa proponente já realizou relacionadas com seu objetivo e com a proposta apresentada.

5.8.12.2. **Comprovação de atuação artístico-cultural:** É necessário anexar conjunto de documentos de no máximo 10 (dez) páginas comprovando a atuação cultural **da pessoa proponente**, contendo clipagem, reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa proponente esteja devidamente assinalada com marcador de texto. A comprovação também poderá se dar por currículo Lattes, publicações em livros, artigos, declaração de emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros). **Caso a proposta prever equipe**, deverá ser apresentada a comprovação de cada integrante.

5.8.12.3. **Mestras e Mestres**, poderão substituir o material de comprovação (dossiê de 10 (dez) páginas), por declarações de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros). A declaração deverá informar de que a pessoa física proponente é mestra ou mestre é detentor(a) de saberes populares e tradicionais na sua área de atuação, de conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional.

5.8.12.4. **Formulário do Currículo da Equipe:** Nos casos em que a proposta prever equipe, deve ser preenchido individualmente para cada um dos membros da equipe. Nele devem ser apresentadas as atividades que o profissional já realizou em conformidade com a função a ser exercida.

5.8.12.5. **Planilha de Equipe do Projeto:** Nos casos em que a proposta prever equipe, deve informar o nome do(s) profissional(is), o CPF ou CNPJ, a(s) função(ões) a ser(em) desempenhada(s) e a assinatura, demonstrando sua intenção em atuar(em) na proposta.

5.8.12.6. É obrigatória a assinatura do profissional na Planilha de Equipe do Projeto ou no Formulário do Currículo da Equipe, demonstrando a intenção em atuar na função informada. As assinaturas por meio digital como o site gov.br são válidas.

5.8.12.7. Declaração para grupos e coletivos quando for proponente sob a forma de pessoas físicas ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.8.12.8. Não apresentar esses os documentos acima implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.8.12.9. A **não apresentação dos documentos abaixo**, para os casos em que estejam previstos, **não desclassifica a proposta, mas levará à perda de pontuação** no critério 6.2.2. (Viabilidade Técnica) na ausência da formalização de convite a conselho onde atua o conselheiro da região ou segmento contemplado,

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Formulário de Capacitação quando a proposta prever ações formativas, no critério 6.2.3. (Capacidade técnica) na ausência do documento comprovante de cadastro na Plataforma Minas Criativa e pelo menos 3 cartas de reconhecimento de atuação cultural por outros representantes culturais, e no critério 6.3.4. (Ação afirmativa) na ausência do respectivo documento.

5.8.12.9.1. **Pelo menos 3 reconhecimentos** de representação por outros representantes culturais;

5.8.12.9.2. Comprovante de cadastro na [Plataforma Minas Criativa](#).

5.8.12.9.3. **Formulário de capacitação: documento obrigatório para propostas que contemplem atividades formativas**, como cursos, palestras, oficinas, workshops, seminários e congêneres, mesmo que estas sejam parte da contrapartida oferecida. Caso não apresente este documento na inscrição da proposta, a pessoa proponente deverá apresentá-lo obrigatoriamente em fase de readequação.

5.8.12.9.4. **Autodeclaração:** Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas, no grupo pessoas negras, indígenas e LGBTQAIPN+.

5.8.12.9.5. **Documento de identificação com foto:** Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas no grupo mulheres e pessoas acima de 60 anos.

5.8.12.9.6. **Laudo médico:** Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas no grupo Pessoa com deficiência (PCD).

5.8.12.9.7. **Convite formal** ao conselho onde atua o conselheiro a ser convidado.

5.8.12.10. Para grupos/coletivos os documentos listados nos itens 5.8.12.9.4., 5.8.12.9.5., 5.8.12.9.6. e 5.8.12.9.7. deverão ser apresentados pela maioria dos seus membros, entendido como 50% mais 1 da sua composição.

5.8.12.10. Os documentos comprobatórios deverão estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição;

5.8.12.11. As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.



Minas
CRIATIVA



6. Avaliação de propostas

6.1. A avaliação será feita pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais (Cefic), que avaliará as propostas de acordo com os [Critérios Técnicos](#) e [Critérios de fomento](#), a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.



Na avaliação dos projetos a Comissão poderá rejeitar itens de despesa que considerar inadequados no projeto ou atividade.

6.1.1. Na avaliação de propostas em que se verifique inadequações em seus aspectos técnicos, a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais indicará (diligenciará) correções a serem feitas por meio de processo de readequação, devendo ser apresentados documentos e correções que não tenham caráter obrigatório e desclassificatório e que não influam na avaliação de mérito da proposta.

6.2. Critérios Técnicos

Os **critérios técnicos** avaliam o conceito (o que é a proposta), conteúdo (o que vai ter na proposta), a viabilidade de execução (se será possível fazer acontecer a proposta) e capacidade técnica (se executores têm o conhecimento e habilidades necessárias). Esses critérios correspondem a **35 (trinta e cinco)** pontos divididos da seguinte forma:

6.2.1 – Conceito, conteúdo e relevância.

Este item vale **10 (dez)** pontos. Ela avalia a clareza sobre a proposta, entendida como a coerência entre o **conceito**, o **conteúdo** e **relevância**. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' 'b' e 'c' cada qual valendo **10 (dez)** pontos:

a) Conceito: Será avaliada a singularidade da proposta, levando em consideração se o que ela pretende que seja executado está claro.

b) conteúdo: Será avaliado se está descrito de maneira clara como a proposta será executada, incluindo a contrapartida, se o seu público está bem delimitado e como ele será atendido.

c) Relevância: entende-se como relevante uma ação que demonstre a importância em se realizar a proposta, tendo como base a importância artística e social para a comunidade.

6.2.2 – Viabilidade de execução

Este item vale **10 (dez)** pontos. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', 'b' e 'c' cada qual valendo **10 (dez)** pontos e avalia se a proposta é exequível por meio das seguintes diretrizes:

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação de propostas
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração e pagamento
10. Execução e readequação
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

a) Orçamento: avalia se a planilha orçamentária está coerente com as ações propostas, apresentando todas as despesas necessárias com memória de cálculo detalhada.

b) Cronograma de execução: avalia se o cronograma detalha, enumera e especifica suficientemente as ações necessárias para a execução da proposta desde a sua pré-produção até a pós-produção

c) Natureza e estrutura: avalia se a proposta está de acordo com o objeto e objetivo do Edital, atende os conceitos e pode ser executada no prazo de execução permitido com os recursos financeiros, humanos e materiais descritos. A não apresentação de pelo menos 3 cartas de reconhecimento implicará perda de pontuação neste subcritério.

6.2.3 - Capacidade técnica

Este item vale **15 (quinze)** pontos. Avalia se proponente e equipe informada (nos casos em que houver) têm capacidade em número e experiência para executar a ação proposta e se está de acordo com o cronograma e orçamento apresentado. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', e 'b', cada qual valendo **15 (quinze)** pontos.

a) Histórico de atuação de proponente: avalia se proponente tem atuação cultural coerente com a natureza da proposta. A não apresentação de comprovante de cadastro na [Plataforma Minas Criativa](#) implicará em perda neste subcritério

b) Capacidade dos recursos humanos: avalia se o(s) profissional(is) elencado(s) está(ão) em número suficiente para a execução, têm a competência necessária comprovada em currículos, documentos e materiais apresentados e guardam coerência com o cronograma e orçamento apresentados. Nos casos em que não houver equipe se avaliará apenas a pessoa proponente e suas qualificações.

6.3 Critérios de fomento

Os **critérios de fomento** avaliam o impacto social da proposta. Esses critérios correspondem a **65 (sessenta e cinco)** pontos divididos da seguinte forma:

6.3.1 - Democratização do acesso e acessibilidade

Este item vale **10 (dez)** pontos. Analisa-se o aspecto de inclusão proporcionado pela proposta através da facilitação do acesso e acessibilidade às atividades previstas, beneficiando públicos de diversas naturezas. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', 'b', e 'c'.

a) A gratuidade do acesso .

b) Amplitude do acesso, quando referente ao público alvo, incluindo as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, lactantes e/ou acompanhadas por crianças de colo, crianças, entre outros.

c) Adoção de tecnologias assistivas como rampas, corrimões, banheiro especial, sinalização em braile, intérpretes de LIBRAS, dentre outras.





6.3.2. – Regionalização (IDHM)

Este item vale **10 (dez)** pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente com base no índice de desenvolvimento humano ([IDHM](#)) dos municípios:

Classificação do IDHM do Município	Faixa de IDHM	Pontuação
Desenvolvimento humano muito alto	0,800 a 1,000	7
Desenvolvimento humano alto	0,700 a 0,799	8
Desenvolvimento humano médio	0,600 a 0,699	9
Desenvolvimento humano baixo	0,500 a 0,599	10

6.3.3. – Interiorização

Este item vale **10 (dez)** pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente com base no número de habitantes dos municípios de acordo com a população estimada dos municípios mineiros medida pelo IBGE:

I – Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes – **7 (sete)** pontos.

II – Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes – **8 (oito)** pontos.

III – Municípios com mais de 25.000 (vinte e cinco mil) e menos de menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes – **9 (nove)** pontos.

IV – Municípios com menos de menos de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes – **10 (dez)** pontos.

6.3.4. - Ações afirmativas e protagonismo

Este item vale 5 (cinco) pontos. Tem o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por diversos motivos. Será avaliado com base na [autodeclaração](#) para pessoas negras, indígenas e LGBTQAIPN+, com base no documento de identificação com foto para mulheres e pessoas acima de 60 anos e com base em laudo médico para Pessoa com deficiência (PCD). Serão considerados no máximo 7,5 (sete pontos e meio) pontos somados os critérios abaixo:

I - Pessoas negras: **2,5 (dois pontos e meio)**;

II - Pessoas indígenas: **2,5 (dois pontos e meio)**;

III – Mulheres: **2,5 (dois pontos e meio)**;

IV - Pessoa com deficiência (PCD): **2,5 (dois pontos e meio)**;

V – Pessoa LGBTQIAPN+: **2,5 (dois pontos e meio)**;

VI – Pessoa acima de 60 (sessenta) anos: **2,5 (dois pontos e meio)**;

6.3.5. – Público mobilizado

Este item vale 10 (dez). Nele será avaliado o percentual de público previsto como participante em relação ao potencial de agentes culturais dos segmentos culturais ligados à(s) área(s) cultural(is) do projeto ou região objeto da proposta. Para medir

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



este item, será considerado o público indicado no projeto, devendo o proponente detalhar a expectativa do público. Os percentuais poderão usar como base registros por parte de órgãos educacionais, órgãos de pesquisa ou estatísticos, órgãos de representação cultural ou órgãos públicos culturais. A sua previsão deverá constar nas metas de proposta.

Percentual de público participante em relação ao potencial	Pontuação
Até 0,25% do público potencial	7
Entre 0,26% e 0,50% do público potencial	8
Entre 0,51% 0,75% do público potencial	9
Acima de 0,76% do público potencial	10

6.3.6 – Número de ações previstas

Este item vale 10 (dez). Nele será avaliado o número de ações previstas na proposta apresentada, podendo essas ações se darem por meio de encontros, ações formativas, dentre outras, virtuais e presenciais, que prevejam de forma detalhada a interação entre os organizadores das ações e o público alvo a ser atingido e que sejam registradas e comprovadas. A sua previsão deverá constar nas metas de proposta, devendo constar o quantitativo de ações de maneira detalhada.

Número de ações previstas	Pontuação
Até 2 (duas) ações	2
Entre 3 (três) e 5 (cinco) ações	5
Entre 6 (seis) e 8 (oito) ações	7,5
Acima de 8 (oito) ações	10

6.3.7 – Número de participantes de cidades com menos de 25.000 habitantes

Este item vale 10 (dez). Nele será avaliado o percentual de participantes previstos que tenham origem em cidades com menos de 25.000 habitantes em relação ao número total de participantes previstos. Para sua avaliação, será levado em conta o número de participantes potenciais vindos de cidades com menos de 25000 habitantes dividido pelo total de participantes previstos. A sua previsão deverá constar nas metas de proposta.

Percentual de público previsto vindo de cidades com até 25.000 habitantes	Pontuação
Até 10% (dez por cento) do público previsto	7
Entre 11% (onze por cento) e 15% (dez por cento) do público previsto	8
Entre 16% (dezesesseis por cento) e 20% (vinte por cento) do público previsto	9
Acima de 20% (vinte por cento) do público potencial	10

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



6.4 Critérios de desempate

6.4.1. No caso de empate de propostas, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1 – Tempo de atuação comprovado de grupo;
- 2 – Público mobilizado;
- 3 – Capacidade de execução;
- 4 – Número de ações previstas;
- 5 – Viabilidade de execução, com base em número de cartas apresentadas;
- 6 – Numero de participantes de cidades com menos de 25.000 habitantes.
- 7 – Tempo de atuação comprovado de representante do grupo;
- 8 – Idade da pessoa representante do grupo/coletivo.

6.4.2. Caso permaneça o empate, a proposta a ser aprovada/classificada será definida por sorteio, realizado em reunião colegiada da Cefic.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

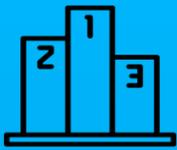
13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



7. Classificação e resultados

7.1. Aprovação das propostas

7.1.1. A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação das propostas.

7.1.2. As propostas **aprovadas** serão aquelas que atingirem a **nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

7.1.3. As propostas **não aprovadas** serão aquelas que **não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

7.2. Classificação das propostas

7.2.1. As propostas **classificadas** serão aquelas aprovadas que estiverem dentro da quantidade prevista de repasses de recursos, com base na ordem classificatória de pontuação.

7.2.2. As propostas **suplentes** serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro da quantidade prevista de repasses de recursos disponível. Poderão ser contempladas se restarem repasses de recursos a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.

7.2.3. As propostas **desclassificadas** serão aquelas que:

a) proponentes ou membros da equipe estiverem inadimplentes na Secult ou tenham tido as prestações de contas indeferidas ou não regularizadas no IFC ou FEC e nos demais programas de incentivo da Secult até a data de encerramento das inscrições, ou que se verifique a sua inadimplência a qualquer tempo;

b) não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de propostas ou documentações obrigatórias previstas no Edital e em seus subitens;

c) não comprovar atuação, não tiver caráter prioritariamente artístico-cultural ou não se destinar à exibição, à utilização ou à circulação pública de bens culturais;

d) Os documentos obrigatórios não sejam anexados à Plataforma Digital;

e) as pessoas físicas proponentes já tenham tido aprovados 3 (três) propostas no mesmo ano ou que estejam executando 3 (três) propostas, somando propostas FEC e IFC;

f) a contrapartida esteja em desacordo com o estabelecido no Edital.

7.2.4. Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



7.2.5. No caso de desclassificação ou não aprovação da proposta, as despesas de execução já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.3. Resultado preliminar

7.3.1. O resultado preliminar será publicado pela Secult em até 30 (trinta) dias corridos após o término das inscrições na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site www.secult.mg.gov.br. Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise da proposta na Plataforma Digital, contendo o parecer de avaliação da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais.

7.3.2. O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez.

7.3.3. O resultado preliminar informará também:

- a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes
- b) propostas não aprovadas; e
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

7.4. Interposição de Recurso

7.4.1. Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

7.4.2. O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado.

7.4.2.1. Para a contagem do tempo, a pessoa proponente considerará o dia útil imediatamente posterior à data de publicação no Diário Oficial do Estado do resultado preliminar.

7.4.3. O recurso deverá ser apresentado via SEI (Petição Novo: SECULT LPG – Recurso Administrativo) e será respondido, em até 20 (vinte) dias corridos, podendo alterar a classificação das propostas de acordo com o resultado dos recursos.

7.4.3.1. O pedido de recurso deverá conter o nome completo da pessoa beneficiária, número e nome do edital, o número do protocolo da proposta, os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes.

7.4.4. O recurso deverá ser direcionado à Subsecretária de Cultura, autoridade responsável pela publicação do resultado do Edital e pela decisão acerca do pedido

1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação de propostas
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração e pagamento
10. Execução e readequação
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



de recurso em primeira instância. A subsecretária será auxiliada pela Diretoria de Fomento Cultural por meio de análise técnica e pela Comissão de Seleção sobre o questionamento apresentado em recurso.

7.4.4.1. Caso a Subsecretária não reconsidere a decisão, deverá encaminhar em até 5 (cinco) dias o pedido ao Secretário de Estado de Cultura e Turismo para decisão final.

7.4.5. Poderá ser enviado apenas **1 (um) recurso** por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, através de e-mail ou meio físico, via Correios, de forma coletiva e nos demais casos previstos no art. 52 da Lei Estadual 14.184/2002.

7.5. Resultado final

7.5.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado pela Secult na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site www.secult.mg.gov.br. O resultado conterá o número de protocolo, nome da proposta e da instituição proponente, município, valor aprovado e pontuação que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.

7.5.2. O resultado final informará ainda:

- a) propostas aprovadas, constando as Classificadas e Suplentes.
- b) propostas não aprovadas
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação de propostas
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração e pagamento
10. Execução e readequação
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação de propostas
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração e pagamento
10. Execução e readequação
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

8. Habilitação

8.1. A Secult verificará na fase de habilitação a regularidade jurídica e fiscal da pessoa proponente classificada, através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de repasse de recursos financeiros a propostas culturais.

8.2. A pessoa beneficiária deverá abrir conta corrente bancária exclusiva em banco de livre escolha, de preferência isenta de tarifas bancárias, para fins de depósito e movimentação do apoio financeiro provenientes do Fundo Estadual de Cultura – FEC.

8.3. Será inabilitada a pessoa beneficiária que:

8.3.1. estiver irregular ou bloqueada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) após consulta pela Secult no sistema

8.3.2. esteja inadimplente com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual

8.4. Documentos para habilitação

8.4.1. Os documentos abaixo são obrigatórios para a habilitação. Todos os documentos precisam estar legíveis para análise por parte da Secult:

- a) RG ou RNE (no caso de estrangeiro) da pessoa que represente a proposta;
- b) CPF da pessoa que represente a proposta, por meio [deste endereço](#)
- c) Cópia do comprovante de endereço com data de vencimento de no máximo 60 (sessenta) dias antes do envio e em nome da pessoa responsável pela proposta..
- d) Comprovante de corrente bancária para recebimento de recursos financeiros para a proposta, no banco de livre escolha da pessoa proponente contendo seu nome completo e informações da conta como identificação do banco, número da agência e número da conta.
- e) Carteira de trabalho ou o número do [PIS/PASEP/NIT/NIS](#) (caso não saiba ou não possua, [clique aqui](#) e vá em "Inscrição" escolha "Filiado" e preencha com as informações pedidas).

8.4.2. Além dos documentos listados acima, deverão ser apresentados as seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos em vigor da:

- a) Fazenda Municipal;
- b) [Fazenda Estadual](#);
- c) [Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União](#);
- d) [Débitos Trabalhistas](#).
- e) [CAFIMP/MG](#);
- f) [Cadin/MG](#)



Minas
CRIATIVA



Para verificar se a regularidade dos documentos acima basta acessar seguir [este manual](#)

8.4.3. A pessoa beneficiária poderá substituir o envio de documentos listados acima pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, desde que esteja com a validade em vigor e se no certificado constar a situação regular de cada um dos documentos de que trata o item 8.4.2.

8.4.3.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Edital, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.4.4. A documentação deverá ser enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MG) na unidade SECULT/HABILITACAO no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, a contar da data de homologação do resultado final.

8.4.5. . Caso a pessoa proponente não apresente a tempo a documentação prevista acima, não atenda aos itens 8.2. e 8.3. ou tenha irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 8.4., o proponente será notificado para regularizar a documentação em até cinco dias corridos, sob pena de inabilitação. As notificações serão enviadas através de e-mail e Sigcon, a instituição beneficiária/conveniente precisa estar atenta às caixas de SPAM e Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado para acesso ao sistema diariamente.



Procure verificar e sanar todas as irregularidades a tempo da fase de habilitação, evitando transtornos ou mesmo o impedimento de celebração da parceria com a Secult.

8.5. Mesmo após a habilitação, poderão ser inabilitados a qualquer tempo as propostas cuja pessoa proponente, representante legal ou equipe constem como inadimplentes na Secult por não terem regularizado suas pendências junto aos instrumentos de fomento da Secretaria.

8.6. Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, a proposta será substituída pela próxima colocada, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

8.7. No caso inabilitaçõda proposta, as despesas de execução já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



9. Celebração e pagamento

9.1. A pessoa beneficiária assinará o Termo de Compromisso via SEI! na unidade SECULT/HABILITACAO. em até 3 (três) dias úteis após a sua habilitação.

9.2. A assinatura do instrumento, contendo as obrigações entre as partes, formalizará a celebração com a Administração Pública para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.

9.2.1. A Secult fará a publicação do Extrato do Termo para formalização da celebração, com sua vigência passando a contar a partir dessa publicação.

9.2.2. . A pessoa beneficiária deverá assinar o recibo a ser disponibilizado pela Secult via SEI! para que possa ser liberado o recurso financeiro líquido à conta informada,

9.3. Recebimento de recursos financeiros

9.3.1. A pessoa beneficiária receberá os recursos na conta bancária indicada para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital em pagamento único.

9.3.1.1. A pessoa beneficiária deverá assinar o recibo a ser disponibilizado pela Secult após o recebimento de recurso, também via SEI!.

9.3.1.2. Serão considerados regulares apenas os recursos recebidos ou originados conta exclusiva, nos termos do item 8.2 deste Edital.

9.3.1.3. As movimentações deverão ser realizadas exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso para a execução do projeto aprovado.

9.3.2. Quando houver saldo a ser repassado, será distribuído de forma igual às propostas suplentes da mesma categoria, subcategoria ou linha de repasse. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído para a outra categoria, subcategoria ou linha de repasse, limitando-se à quantidade de repasses financeiros previstos em cada uma.

9.3.2.1. Se após esta distribuição aos ainda houver saldo não utilizado de recurso financeiro, poderá ser remanejado para outros editais no âmbito da mesma finalidade. Não havendo remanejamento, o montante retornará ao Fundo Estadual de Cultura (FEC) enquanto recurso do FEC previsto no Art. 18, VIII da Lei Estadual 24.462/2023.

9.3.2.2. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente de algum dos recursos previstos no Art. 18 do Decreto Estadual 24.462/2023.

9.3.3. O apoio financeiro a ser repassado está sujeito a retenção de imposto na fonte, nos termos do item 2.9, sem prejuízo da incidência da legislação pertinente ao tema..

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



10. Execução e readequação

10.1. Após celebração da proposta junto à Secult, esta passa a ser considerada um projeto.

10.1.1. Os critérios de execução do projeto contendo todas os aspectos das ações que podem ou não ser feitas, estão definidos na Lei Estadual 24.462/2023, no Decreto Estadual 48.819/2024 e na Resolução Secult nº 38/2024.

10.2. Não serão aceitas despesas custeadas pelo FEC realizadas antes da aprovação do Formulário de Adequação de cronograma ou da Readequação pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais - Cefic, ou não permitidas legalmente.

10.3. Recursos de outras fontes não podem ser depositados na conta corrente exclusiva do projeto, exceto quando se tratar de devolução de recursos para fins de correção de pagamentos feitos incorretamente, devendo constar a justificativa em readequação.

10.4. O projeto que tiver correções a serem feitas, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados, apontadas a título de restrição pela Cefic no formulário de avaliação, só poderá ser executado quando estas tiverem sido sanadas por meio de readequação enviada.

10.5. O prazo para se realizar o projeto é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação de recursos pela Secult, conforme previsto no Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses meses, desde que justificado e aprovado pelo presidente da Cefic.



As ações abaixo deverão ser inseridas no SEI endereçadas para SECULT/READEQUA não se confundindo com o petiçãoamento feito à SECULT/HABILITAÇÃO (processo de celebração)

10.6. Alteração do projeto

10.6.1. A pessoa beneficiária poderá realizar alterações em seu projeto, desde que dentro do prazo de execução, e não altere os objetivos da proposta originalmente aprovada pela Cefic, incluindo o perfil de abrangência geográfica. O projeto poderá ser alterado por meio de relatório de execução, readequação completa ou prorrogação de prazo de execução, devendo peticionar a alteração no sistema SEI na unidade SECULT/READEQUA, conforme previsto na Subseção I da Seção VI, da Resolução 38/2024.

10.6.1.1. Podem ser feitas **até 3 (três)** propostas de alteração do projeto.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

10.6.1.2. A pessoa beneficiária poderá remanejar cada itens de despesa originalmente previsto em até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos sem necessidade de autorização da Cefic, desde que não altere o valor total da planilha orçamentária aprovada, como também o objeto, os objetivos e abrangência geográfica da proposta. Os remanejamentos não poderão recair sobre itens do orçamento que tenham sido excluídos, vetados ou reduzidos pela Cefic fases de análise do projeto, conforme previsto no Art. 136 e seus parágrafos da Resolução Secult nº 38/2024.

10.6.1.3. Não será permitida apresentação de readequação após o término do prazo de execução do projeto, seja por ter concluído todas as etapas ou por ter encerrado a conta bancária exclusiva para movimentação financeira.

10.6.2. Formulário de Adequação de cronograma

10.6.2.1. A pessoa beneficiária deverá apresentar o Formulário de Adequação de cronograma à Cefic antes da execução do projeto, quando este for aprovado sem nenhuma restrição, sem nenhuma adequação de valor e alterar apenas o cronograma de execução em relação ao projeto original aprovado.

10.6.2.2. O Formulário de Adequação de cronograma deverá ser enviado junto ao extrato bancário atualizado via SEI, logo após a notificação de liberação do recurso, para então iniciar as ações de execução do projeto.

10.6.3. Readequação da proposta

10.6.3.1. A pessoa física beneficiária deverá apresentar a readequação do seu projeto após ser notificada da liberação do recurso do FEC, caso haja **necessidade de alterar despesa, local, equipe ou outras características que estavam no projeto original, desde que mantido o seu objetivo e objeto.**

10.6.3.2. A pessoa beneficiária precisará enviar via SEI o [Formulário de Readequação](#), [Formulário de Planilha Orçamentária](#), [Formulário de Termo de Compromisso de Contrapartida](#) e demais documentos conforme previsto nos artigos 126 a 129 da Resolução 38/2024, com as alterações que se pretende fazer e as justificativas dessas alterações.

10.6.3.3. Nos casos em que houver retenção de imposto de renda na fonte, o seu valor deverá constar no [Formulário de Planilha Orçamentária](#) dentro do campo (B) – Tributos e Encargos com o Tipo de Despesa e Descrição “Imposto retido na fonte”, constando o valor retido.



1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação de propostas
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração e pagamento
10. Execução e readequação
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

10.6.4. Prorrogação de execução do projeto

10.6.4.1. A pessoa beneficiária pode pedir a prorrogação do prazo de execução do projeto por até mais 12 (doze) meses quando houver previsão única e exclusiva de alteração nos prazos necessários para execução do objeto, não se alterando outros elementos.

10.6.4.2. Para realizar o pedido de prorrogação deverá enviar o [Formulário de pedido de prorrogação](#), extrato bancário atual e [Formulário de Planilha Orçamentária](#) via SEI!, contendo as devidas fundamentações para a prorrogação, com **30 (trinta) dias** de antecedência à data final de execução aprovada pela Cefic, conforme art. 131 da Resolução Secult nº 38/2024.



Qualquer alteração no projeto só pode ser realizada após aprovação do Relatório de Execução, Readequação, Prorrogação de prazo de Execução pela Copefic, que poderá reprovar parcial ou totalmente despesas que considere inadequadas. Além disso, as alterações devem manter os **objetivos, a capacidade de execução da equipe e as áreas beneficiadas** apresentadas na proposta original

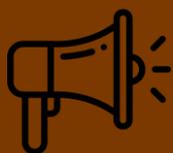
10.7. Prazos de tramitação do projeto

10.7.1. A pessoa beneficiária deverá enviar a alteração **com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias úteis antes do início da efetiva execução do projeto ou, nos casos em que o projeto já esteja em execução, antes da efetiva realização da ação**. Após isso o Núcleo de Readequação e a Cefic tem **15 (quinze) dias úteis** para retorno por e-mail com parecer sobre alteração. A pessoa proponente terá **3 (três) dias úteis** para retorno com as devidas correções, caso necessárias. Já a prorrogação de prazo tem que ser solicitada com no **mínimo 30 (trinta) dias úteis antecedentes** ao término do período de execução constante na última aprovação.

10.7.2. A readequação poderá ser reprovada caso a alteração esteja em desacordo com as regras do edital e da legislação pertinente, em especial nas hipóteses alteração do objeto, finalidade ou objetivo do projeto originalmente aprovado, ou ainda caso a pessoa beneficiária não envie a readequação com as correções no prazo.

10.7.3. A análise do requerimento de readequação dos projetos será feita de acordo com a ordem de chegada dos mesmos, adotando-se como parâmetro a data e horário de protocolo no SEI! (Recibo Eletrônico de Protocolo).





11. Divulgação do projeto

11.1. É obrigatório que o apoio dado pelo governo ao projeto através do FEC seja divulgado em todo material a ser feito (releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs), e em todo espaço de divulgação que o projeto ou pessoa proponente participe (entrevistas, palestras, palestras, dentre outros).

11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.4. A divulgação deve evidenciar o “**apoio institucional**” dado pelo governo e a aplicação da logomarca deve ser autorizada pela Secult antes de ser inserida no material. A aplicação certa da logomarca deve seguir o [Manual da Marca Descentra Cultura](#) e o [Manual de Marcas do Governo de Minas Gerais](#).

11.5. É obrigatório enviar a arte do material gráfico de divulgação e promoção do projeto em meio impresso ou virtual, **20 (vinte) dias úteis antes de sua veiculação**, para aprovação, por meio do e-mail incentivo@secult.mg.gov.br.

11.6. A autorização para veiculação deverá ser concedida pela Superintendência de Fomento, caso contrário a instituição proponente deverá devolver os valores repassados atualizados.



Atente-se às vedações midiáticas e de divulgação de marcas relacionadas ao período eleitoral, previstos na Lei Federal 9.504/1997 e em legislações estaduais relativas ao tema.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



12. Prestação de contas

12.1. A prestação de contas deve ser apresentada com base na Lei Estadual 24.462/2023, Decreto Estadual 48.819/2024 e na Resolução Secult nº 38/2024, para a unidade SECULT/PCSIFC, conforme previsto na Seção VIII, da Resolução Secult nº 38/2024, através do [Formulário de Prestação de Contas](#) contendo:

- a) Extratos bancários e da aplicação financeira (se for o caso), e demonstração de que o saldo final está zerado;
- b) Termo de encerramento da conta corrente exclusiva do projeto expedida pela instituição bancária;
- c) Comprovante de devolução do saldo remanescente, caso exista, via Documento de Arrecadação Estadual (DAE), com a devolução de eventual saldo remanescente;
- d) Comprovantes das despesas: notas fiscais, recibos e declarações;
- e) Cópias das guias de recolhimento de tributos e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP), quando for o caso;
- f) A comparação da meta proposta e o resultado alcançado via cronograma constante no projeto ou última readequação aprovada e documentos comprobatórios neles especificados;
- g) O relato das atividades realizadas, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, CDs, DVDs, material de imprensa ou outros suportes);
- h) Comprovante da utilização da logomarca do da Secult em qualquer material produzido para a atividade, se for o caso;
- i) Comprovante de destinação do produto cultural à Secult, se aplicável;
- j) A execução da contrapartida de acordo com o estabelecido neste Edital;
- k) Quando receber recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou apoio de municípios deve apresentar comprovação específica.

12.1.1. não serão permitidos novos anexos após o protocolo, exceto por solicitação formal da Secult.

12.2. Os documentos originais deverão ser guardados por no mínimo 10 (dez) anos a partir da data de protocolo da prestação de contas, pois podem ser solicitadas pela Secult ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir a legislação vigente. Após esse prazo

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Guarde em uma pasta individual todos os documentos relativos às contratações e aquisições, comprovantes fiscais e de pagamento, cópias dos extratos e pagamentos emitidos. Os documentos bancários podem ser solicitados no banco onde foi aberta a conta.

os documentos podem ser reabertos se encontrada irregularidade em auditoria, com o direito de o Estado ser ressarcido por prejuízo apurado.

12.3. A prestação de contas deve ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após a finalização do projeto. A pessoa beneficiária poderá pedir prorrogação por igual período, conforme previsto no § 1º do art. 138 do Decreto 48.819/2024, para a apresentação da prestação de contas, desde que solicite tal prazo no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do prazo final de prestação de contas por meio deste [Formulário](#).

12.4. A Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas procederá com a análise da referida prestação de contas por ordem de recebimento.

12.5. Nos casos em que se verifique inadequação na execução do objeto ou financeira, a pessoa beneficiária será notificada pela Secult via SEI, para apresentar justificativa e completar ou corrigir documentações, caso necessário, em até 15 (quinze) dias corridos para resposta.

12.5.1. Caso não seja atendido, a pessoa beneficiária será notificada novamente pela Secult, desta vez por correspondência física, direcionada ao endereço informado para apresentar as correções, em até 10 (dez) dias corridos para resposta.

12.5.2. Caso persista a omissão de resposta, será considerado como inadimplente, estando sujeitos às medidas previstas no Decreto nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e demais normas aplicáveis.

12.6. Será considerada inadequada a execução, quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas na forma indicada no item 12.5.2, quando for aceita denúncia de irregularidade ou na hipótese de omissão do dever de prestar contas, e o beneficiário estará sujeitos às medidas previstas na Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto nº 46.830/2015, no Decreto Estadual 48.819/2024 e demais normas aplicáveis.

12.6.1. A Secult enviará notificação de reprovação das contas nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 46.830/2015 e Decreto Estadual nº 48.418/2024, exigindo a devolução integral dos recursos liberados com juros e atualizações monetárias, e sujeitando a pessoa beneficiária às penalidades descritas no Decreto.



Minas
CRIATIVA



13. Disposições finais

13.1. O projeto cultural deverá utilizar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de recursos materiais, humanos e naturais disponíveis no Estado.

13.2. Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros das propostas aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas advindas da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos do FEC, estarão definidos na Resolução e demais legislações da Secult relativa ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao SIFC que estiverem em vigor na data de publicação deste Edital.

13.3. Cabe somente ao beneficiário manter cadastro atualizado; manter regularidade fiscal e trabalhista; fornecer informações verdadeiras; aceitar os termos desse edital e dos seus anexos; se responsabilizar pelas despesas pagas se o projeto for desclassificado, não aprovado, inabilitado ou antes da liberação do recurso.

13.4. Caso a pessoa proponente descumpra essas obrigações, será responsabilizada pela inabilitação no processo seletivo dentre outras medidas legais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento dos fatos apresentados neste Edital e as consequências e obrigações nele previstas, caso sejam identificadas irregularidades a qualquer tempo

13.5. Os esclarecimentos e orientações para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Superintendência de Fomento pelo e-mail: fomento@secult.mg.gov.br, pelos telefones pelo *chat* de mensagens disponível na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura pelo *link* <http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar>.

13.6. O atendimento será de segunda à sexta das 08:00 às 18:00 horas.

13.7. A Secult não se responsabiliza por danos originados deste Edital, podendo revogá-lo a qualquer tempo por decisão justificada do Secretário de Estado de Cultura e Turismo.

13.8. A seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração.

13.9. Os casos imprevistos serão solucionados observada a legislação aplicável, em especial, a Lei 24.462/2023, Decreto 48.819/2024 e a Resolução Secult nº 38/2024, e caso persista, decididos pela Secult com auxílio da Cefic.

13.10. Este Edital se fundamenta na Lei Estadual nº 24.462/2023, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); Decreto Estadual nº. 48.418, que regulamenta o Sistema de Financiamento à Cultura; Lei Estadual nº 22.627/2017, que institui o Plano Estadual da Cultura; Lei Estadual nº 11.726/1994, que institui a Política Cultural de Minas Gerais; Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos licitatórios em vigor no país; Resolução Secult 38/2024 e demais normas aplicáveis a este Edital.

13.11. São anexos a este edital o Termo de Referência, Termo de compromisso, a [Autodeclaração](#) e a [Declaração para Grupos e Coletivos](#).

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA